

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
MAMEDE-PB, EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “m”, ambos da Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO, que o dia 02/04/2026 (quinta-feira) antecede o feriado da Sexta-Feira Santa,
CONSIDERANDO, que as atividades religiosas da Semana Santa se afeiçoam como data tradicional no
calendário do Município, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace religioso do povo de São Mamede-PB,*

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado **facultativo** o expediente do dia descrito abaixo, em todos os setores da Administração Pública da Prefeitura de São Mamede-PB:

- I - Dia **02.04.2026 (quinta-feira)** – *facultativo*;
II - Dia **03.04.2026 (sexta-feira)** – *feriado nacional*.

Art. 2.º - Após determinado o ponto facultativo, fica estabelecido o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, tais como: limpeza urbana, órgãos de assistência a saúde (Hospital e SAMU) e Casa do Idoso.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se:

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2026.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional